

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022**  
**REPUBLICAÇÃO**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SALTO**, por sua Comissão Permanente de Licitações, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 02/2023, tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REUSO DE ÁGUA DE LAVAGEM DOS FILTROS E DECANTADORES, DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NA ETA JOÃO JABOUR.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Informações sobre o edital no *site* oficial do SAAE no endereço [saaesalto.sp.gov.br](http://saaesalto.sp.gov.br) ou na sua sede administrativa, situada na rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP - Setor de Licitações, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-6370 e/ou e-mail: [licitacao@saaesalto.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesalto.sp.gov.br), das 08h às 16:30h.

**1.2. Da entrega dos envelopes:** Habilitação e Proposta deverão ser entregues até as **09hs do dia 29 de janeiro de 2024**, no Setor de Licitações do SAAE, sendo que a abertura ocorrerá às **09h15m** no mesmo dia e local.

**1.3. Após o horário acima previsto, não será recebido qualquer envelope ou documento.**

## **2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** Esta Tomada de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes nas seguintes condições:

- a)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 10 da Lei 9.605/1998;
- c)** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d)** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudo de concepção, projeto básico e executivo do sistema de recuperação e reuso de água de lavagem dos filtros e decantadores, disposição final do lodo, adequações e melhorias na ETA João Jabour.

**3.2.** O valor estimado global da futura contratação é de **R\$ 428.096,90 (quatrocentos e vinte e oito mil, noventa e seis reais e noventa centavos).**

### **3.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.3.1.** Os serviços relacionados deverão atender às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

### **4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REEQUILIBRIO**

**4.1.** 6 (seis) meses a partir da liberação da primeira parcela do convênio.

**4.2.** Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 03.01.01.339039.17.512.0013.2.085.04.1000009 – Ficha 39 e 03.01.01.339039.17.512.0013.2.085.02.1000009 – Ficha 40.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes nº 1 – **Habilitação** e nº 2 – **Proposta** deverão ser entregues no Setor de Licitações no endereço mencionado nas disposições preliminares, **até às 09hs do dia 29 de janeiro de 2024.**

**6.2.** Os documentos para Habilitação e Proposta serão apresentados em envelopes **separados e fechados**, devendo os seus conteúdos serem totalmente legíveis, isentos de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas (no caso da proposta, esta deverá necessariamente estar datada e assinada). No anverso dos envelopes, indicar:

**AO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SALTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO / ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**RAZAO SOCIAL:**

**CNPJ:**

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O Envelope nº 1 – Habilitação deverá conter:

**7.1.1.** As licitantes que se encontram cadastradas junto à Autarquia e se interessarem por esta Tomada de Preços devem juntar ao envelope nº 01 – Habilitação – cópia ou original do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela referida Autarquia com data de validade regular, bem como a atualização de eventuais certidões que serviram de lastro à emissão do CRC, que porventura estiverem vencidas e forem exigidas para este certame.

**7.1.2.** As empresas que não se encontram cadastradas junto à Autarquia devem apresentar os documentos de habilitação **até o dia 24 de janeiro de 2024, das 08h às 16:30 no setor de licitações do SAAE**, conforme endereço mencionado no item 1.1, para apreciação, os quais seguem.

### **7.1.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, conforme o caso:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovação de publicidade pela imprensa da ata de eleição dos administradores, arquivada, conforme Lei das S/A;
- b.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos estaduais, ou declaração de isenção ou não incidência de tributos estaduais sob o ramo de atividade explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante.

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou na falta desta a Secretaria Responsável pela emissão da Certidão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame ou declaração de não incidência de tributos municipais.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da certidão Conjunta PGFN/RFB Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de que trata a alínea c.1, deste item.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f.1)** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas

páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

## **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.1.** Para execução das atividades previstas neste Edital, a equipe técnica da contratada deverá ser coordenada por profissional da área com formação em engenharia civil ou engenharia sanitária com seus respectivos atestados técnicos.

**7.2.2.** A contratada deverá disponibilizar aos seus profissionais infraestrutura, equipamentos, veículos, manuais e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a contratante isenta dessas responsabilidades.

**7.2.3.** Visando verificação da qualificação técnica, por ocasião da realização do certame licitatório, as empresas licitantes deverão apresentar o seguinte:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente: (CREA, OAB, CRC, CRM, etc) relativa à pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao registro cadastral, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços ou obras que se propõe executar, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizar pelos trabalhos;
- A comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços para realização de objeto idêntico ou semelhante ao licitado;

- Para fornecimento de materiais a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a licitante já forneceu projeto referente ao objeto desse termo com vazão e adequações similares ao projeto proposto;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, atestando que o/os profissional(ais) executou(ram) serviços da mesma complexidade do objeto, sendo aceito Projeto de Sistema de Recuperação e Reuso de água de lavagem dos filtros e decantadores e disposição final do lodo em Estação de Tratamento de Água;

### **7.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, não há superveniência de fato impeditivo de habilitação, caso tenha se cadastrado com antecedência;
- b)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c)** Declaração de que não é considerada inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;
- d)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, devidamente



assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme anexos da Instrução Normativa DREI nº 38 de 02/03/2017 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**e)** Declaração de que na mão de obra empregada, do objeto em questão, serão observadas as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria;

**f)** Declaração de regularidade no cumprimento de normas regulamentares dos órgãos competentes referentes à segurança no trabalho, instalações sanitárias, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamento, condições de higiene e condições de conforto por ocasião das refeições, dentre outras que se fizerem necessárias;

**g)** Declaração de que os equipamentos obedecerão às normas e especificações da ABNT pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência.

**h)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**7.4. Todos os documentos constantes do envelope nº 01 – Habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento em substituição aos mesmos.**

**7.4.1.** Serão aceitas cópias de documentos desde que possam ser conferidas com os originais.

**7.5.** As declarações exigidas na habilitação deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto tal qualidade; ou se por terceiro com procuração, esta, caso particular, deverá ter firma reconhecida de quem a assina.

## **8. DA VISITA**

**8.1.** É **facultativa** a realização de visita técnica no local da execução do serviço, para esclarecimento de eventuais dúvidas, até 3 dias corridos antes da data da licitação mediante aviso prévio de 1 dia útil ao setor.

**8.2.** Realizar o agendamento com os servidores Marcio Rodrigo Akamatsu, Thales Barbosa de Brito ou Kely Soares através do e-mail [engenharia@saaesalto.sp.gov.br](mailto:engenharia@saaesalto.sp.gov.br) ou telefone (11) 4602-6370.

## **9. DOS PREÇOS**

**9.1.** O Envelope nº 02 – deverá conter:

**9.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou com a identificação da licitante, contendo a razão social correta, endereço, telefone, datilografada ou digitada, ser redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última datada e assinada por quem de direito, devendo constar:

**9.1.1.2.** Ofertar preço fixo em reais, mencionando **Valor unitário, total e total da proposta** em algarismo e por extenso.

**9.2.** Deverá apresentar junto à proposta indicação da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, indicando nome, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço pessoal, telefone, e-mail corporativo e e-mail pessoal.

**9.3. Informações necessárias à licitante para composição dos preços:**

**9.3.1.** Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração

para a execução dos serviços, objeto deste certame, deverão estar inclusos materiais, mão de obra, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de equipamentos, alimentação, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo à Autarquia, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

**9.3.2.** Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 64, § 3º, da Lei de Licitações 8.666/93.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação do documento fiscal competente, após aprovação da medição pelo gestor e pela autoridade competente da Autarquia, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**10.2.** A Autarquia suspenderá o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as normas avançadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

**10.3.** A empresa vencedora do certame licitatório deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pelo SAAE. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização do SAAE.

## **11. DO REEQUILIBRIO**

**11.1** Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato

do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **12. DO PROCESSAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS**

**12.1.** Esta Tomada de Preços será processada, apreciada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se o seguinte procedimento:

- a)** Recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;
- b)** Abertura do envelope nº 1 – apreciação de seu conteúdo pelas participantes e rubrica dos envelopes;
- c)** Devolução dos envelopes nº 2 – fechados às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido interposição de recurso administrativo;
- d)** Abertura dos envelopes nº 2 – das participantes habilitadas;
- e)** Homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE, conforme Decreto Municipal nº 08/2001.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, podendo enviar o pedido através do e-mail [licitacao@saaesalto.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesalto.sp.gov.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

**13.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13.2.** Os recursos administrativos eventualmente apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao rito processual e as demais condições previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.1.** Caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura dos atos previstos nas alíneas do inciso I, do art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**13.2.2.** Conforme determinação contida no Decreto Municipal nº 08/2001, caberá à autoridade superior – Superintendente do SAAE– competente para anulação ou revogação desta licitação, decidir sobre recursos, deliberar sobre alterações ou rescisão contratual, aplicar multas e penalidades e determinar a realização de diligências voltadas à perfeita instrução deste procedimento.

**13.2.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.2.4.** A intimação dos atos de que tratam o item 13.2.1, excluídos os relativos à advertência e à multa de mora, serão realizados mediante publicação na imprensa oficial ou, no caso de habilitação, inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, diretamente aos interessados quando presentes os prepostos durante o ato em que a decisão foi tomada.

## **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Está Tomada de Preços é una e indivisível e será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, considerando-se o interesse público e mais:

**a)** Satisfação das condições estabelecidas neste Edital;

**b)** MENOR PREÇO GLOBAL.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

**14.3.** Em caso de empate entre duas ou mais empresas, a licitação será decidida por sorteio a ser realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados os direitos de preferência impostos pelo art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento do edital/contrato sujeitará a adjudicatária/contratada, às seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, respeitando-se o princípio do contraditório:

**15.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**15.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**15.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

**15.3.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**15.3.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 15.4.

**15.4.** Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**15.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;  
ou

**15.4.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**15.5.** O serviço não aceito ou defeituoso, dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito no prazo de 2 (dois) dias a partir do recebimento da notificação do SAAE.

**15.5.1.** A não reparação ensejará a aplicação de multa prevista no item 15.4.

**15.6.** O pedido de prorrogação de prazo final do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no instrumento convocatório.

**15.7.** As multas previstas não impedem a aplicação de outras sanções, em especial:

**a)** Advertência;

- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d)** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Autarquia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- e)** Se a Autarquia decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo INPC/IBGE.

**15.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A contratada compromete expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

**16.2.** O contrato obedecerá aos Termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte.

**16.3.** Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter



trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, como também de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE Salto por expressa disposição legal ou contratual.

**16.4.** Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE Salto, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

**16.5.** A contratada deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART do engenheiro contratado por ela que ficará responsável pela execução dos serviços e apresentá-las em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

**16.6.** A contratada deverá apresentar o **PLANO DE TRABALHO** em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, detalhando cada etapa dos serviços e deverá conter:

- Introdução, apresentando a problemática a que se refere a contratação;
- Objetivos gerais e específicos;
- Atividades que serão desenvolvidas para a implementação;
- Dados e informações que serão levantados;
- Métodos de análise, interpretação de dados e informações que serão obtidas;
- Apresentação de resultados que serão obtidos;
- Cronograma de execução.

**16.7.** Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**16.8.** A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE Salto ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

**16.9.** Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAE Salto. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo SAAE Salto, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**16.10.** A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAE Salto a sua fiscalização ou qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

Estância Turística de Salto, 30 de agosto de 2023.

**Alison Henrique Bressiano**  
Superintendente do SAAE

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DE ÁGUA DE LAVAGEM DOS FILTROS E DECANTADORES, DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NA ETA JOÃO JABOUR.**

**MUNICÍPIO:** SALTO

**LOCAL:** ZONA URBANA

**COLEGIADO:** COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO SOROCABA MÉDIO-TIETÊ

**DURAÇÃO:** 6 (SEIS) MESES

**PROPONENTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO – SAAE SALTO

**RECURSO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – FUNDO ESTADUAL DE RECURSO HIDRÍCO - FEHIDRO

**VALOR FEHIDRO:** R\$ 362.381,65 (90%)

**VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 40.264,63 (10%)

**VALOR TOTAL:** R\$ 402.646,28 (100%)

**MODALIDADE DE FINANCIAMENTO:** NÃO REEMBOLSÁVEL

**PCD:** 03 **PERCENTUAL DE VALOR:** 100%

**OUTUBRO / 2023**

## **1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA**

A água potável é essencial à vida humana e um bem cada vez mais escasso. Sendo o abastecimento humano prioritário, as concessionárias regionais e municipais têm por obrigação uma boa administração de perdas e um consequente melhor aproveitamento dos recursos hídricos. Atualmente a situação do SAAE Salto apresenta altos índices de perdas, o que pode explicar em parte o seu déficit financeiro. O trabalho realizado proporciona discussões para um futuro próximo de escassez de água.

O abastecimento de água torna cada vez mais centrado na qualidade do produto a ser distribuído nos centros urbanos, em contrapartida, a qualidade da água bruta está piorando devido a uma série de fatores conjunturais do ambiente, como: poluição dos mananciais, destruição de matas ciliares, descontrolado das ações públicas ambientais, etc. Com a piora da qualidade da água bruta, faz-se necessário o aumento da utilização de produtos químicos na mesma, visando seu tratamento e distribuição à população dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação.

A recuperação e o reuso planejado de água de lavagem de filtros e decantadores utilizada em estações de tratamento de água faz parte da estratégia global para a administração da qualidade da água proposta pelo programa das Nações Unidas para o meio ambiente e pela Organização Mundial da Saúde.

Nela se prevê o alcance simultâneo de três importantes elementos coincidentes com objetivos estratégicos do SAAE Salto: Proteção da saúde pública, manutenção da integridade dos ecossistemas e uso sustentado da água. As águas utilizadas atualmente nas operações de lavagem dos filtros, bem como nas descargas intermediárias realizadas nos decantadores, são descartadas sem nenhum procedimento preliminar de tratamento, sendo lançadas "in natura" nas galerias e córregos de nossa cidade.

Esse procedimento cada vez mais vem aumentar a carga poluidora nas águas de nossos córregos, contribuindo para a degeneração dos recursos hídricos que a cada momento vão se tornando mais escassos.

### **1.1. Manancial: Ribeirão do Buru**

O Ribeirão do Buru é o divisor dos municípios de Indaiatuba e Elias Fausto e deságua no Rio Tietê. O Córrego do Garcia ou Buruzinho localiza-se na região noroeste do município e abrange uma área de drenagem de 39,8km<sup>2</sup>. O Ribeirão Buru é enquadrado como Classe 2, conforme Conama nº 357/2006, podendo ser destinado para abastecimento público após tratamento convencional. A qualidade da água do Ribeirão Buru é controlada segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA nº 357/2005, com análises periódicas segundo as exigências das legislações.

### **1.2. Captação de Água Bruta**

O Ponto de captação de água bruta para o tratamento da ETA João Jabour é localizado as margens do manancial, na Rua Vale d'aosta, nº 195, no bairro João Jabour, Salto/ SP. Nele existe uma barragem aonde é realizada a captação de água bruta através de uma bomba de eixo vertical com motor submerso (principal) e 3 conjuntos moto-bomba elétrico em stand-by, que recalcam água bruta diretamente para a estação de tratamento de água, sem a necessidade de adutora.

O fosso de captação de água bruta possui um sistema de entrada e saída por gravidade, com dispositivo de abertura e fechamento por comportas manuais.

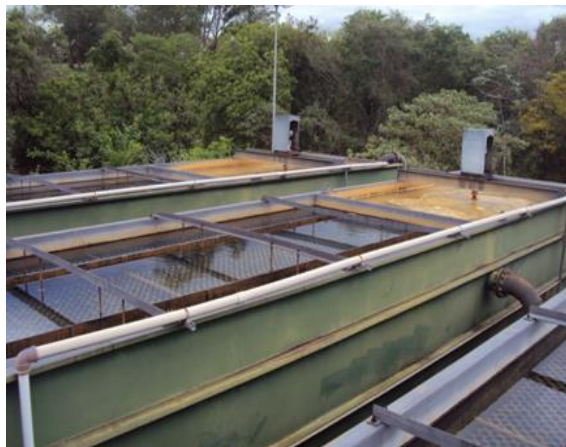
O SAAE Salto detém uma outorga de captação de 120L/s conforme Portaria DAEE nº 2543 de 15 de maio de 2018.



*Figura 1: Barragem de captação Ribeirão Buru, Salto SP.*

### **1.3. Estação de Tratamento de Água – ETA João Jabour**

O tratamento da água bruta é realizado através da Estação de Tratamento de Água João Jabour, do tipo convencional dotada de processos de coagulação, floculação, sedimentação em decantador do tipo laminar, filtração rápida, desinfecção, fluoretação e regulagem de pH. A ETA João Jabour opera atualmente com uma vazão aproximada de 80 L/s podendo chegar a sua vazão nominal de 120L/s.



*Figura 2: Vista da Estação de Tratamento de Água.*



*Figura 3: Vista da Estação de Tratamento de Água.*

A água tratada é encaminhada através de uma Estação Elevatória de Água tratada, a qual realiza o recalque com 02 (dois) conjuntos motor-bomba através de uma adutora de diâmetro igual a 400mm de FoFo até o reservatório João Jabour (capacidade de reservação igual a 1.000m<sup>3</sup>), que através de outra Estação Elevatória de Água tratada, realiza o recalque com três (02) conjuntos motor-bomba através de uma adutora de diâmetro igual a 150mm de FoFo até ao CR Vila Martins.

## 2. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NA UGRHI



Figura 4: Mapa da UGRHI 10 e a localização do município de Salto SP na bacia do Sorocaba Médio Tietê.

## 3. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E PARCERIAS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto é a instituição proponente. Ela é a responsável pelos serviços de água e esgoto do município, portanto será a responsável tomadora dos recursos hídricos do FEHIDRO, como também responsável por todas as etapas.



#### **4. DIAGNÓSTICO**

Os resíduos produzidos na ETA João Jabour são originados essencialmente nas limpezas de decantadores e das retrolavagens dos filtros existentes na estação. Todo o resíduo é encaminhado para a rede de drenagem pluvial e, posteriormente, descarregado no Ribeirão Buru. Atualmente a ETA João Jabour produz em média 400 m<sup>3</sup>/dia de lodo, com 0,25% SST. Devido à falta de processos otimizados, como descargas automatizadas nos decantadores, a estação conta com uma produção excessiva do volume de lodo, aumentando as perdas reais do sistema.

#### **5. OBJETO**

O presente documento tem por objetivo fornecimento de informações necessárias para a formulação de proposta de serviços referente ao projeto, que apresentem como produto final o Estudo de Concepção, Projeto Básico e Executivo do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour, referencia-se desta ETA o fato de possuir decantadores e filtros, cuja operação é efetuada em um único local, sendo que com as implantações destas ações resultará redução permanente dos índices de perdas, bem como avançar na proteção dos recursos hídricos e, conseqüentemente, na melhoria da qualidade de vida conforme metas pré-estabelecidas e definidas no Plano de Bacias de Recursos Hídricos do CBH-SMT.

Dentre as alternativas possíveis para o reuso da água resultante da lavagem do filtro e decantador, a escolha ficará a cargo da CONTRATANTE, através dos estudos realizados internamente na Autarquia, devendo a CONTRATADA propor o uso de alternativas e tecnologias, que deverão ser analisadas e avaliadas pelo corpo técnico desta autarquia.

Seguem anexados os projetos (as built) da ETA João Jabour.

## **6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHO**

### **6.1. Entidade Responsável**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto será a entidade contratante do trabalho referido neste Termo de Referência.

### **6.2. Coordenação dos Trabalhos**

O SAAE Salto elegerá um responsável para exercer as funções de fiscalização, para o acompanhamento dos trabalhos e na fase de execução do contrato.

### **6.3. Organização da Empresa**

Cada empresa deverá apresentar proposta isoladamente, como única responsável perante o trabalho objeto deste Termo de Referência. A proposta deverá comprovar os compromissos indicando claramente as áreas especializadas da proponente, o nome e a qualificação dos técnicos e demais pessoas envolvidas. A empresa consultora proponente designará um diretor para os entendimentos no nível de diretoria que forem necessários com o departamento de água e um coordenador técnico para entendimento com a fiscalização e acompanhamento, designado pelo Saae Salto.

## **7. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

Para executar as ações para Estudo de Concepção, Projeto Básico e Executivo do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour deverão ser desenvolvidas e executadas as seguintes atividades:

### **7.1. Elaboração de Base Cadastral da Estação de Tratamento de Água (ETA).**

Deverá ser feito um levantamento topográfico planialtimétrico de todas as unidades que compõem a estação de tratamento, bem como o cadastramento das tubulações aparentes ou não aparentes, caixas de proteção com válvulas e peças especiais existentes, para a elaboração de uma Base Cadastral contendo

todas as informações que deverão possibilitar o entendimento de toda operação da ETA João Jabour.

Composição da base cadastral:

- a) Levantamento das informações existentes na Estação de Tratamento de Água;
- b) Levantamento arquitetônico "As Built";
- c) Levantamento topográfico planialtimétrico das unidades existentes;
- d) Digitalização da Base Cadastral com os levantamentos efetuados em plantas nas escalas 1:1.000, 1:200 e 1:50, para o perfeito entendimento dos detalhes da ETA João Jabour.

#### PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

Consultor

Engenheiro Junior

Engenheiro Pleno

Topografo Pleno

Auxiliar de Topografia

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Base Cadastral com plantas digitalizadas contendo detalhamentos da Estação de Tratamento de Água (ETA), em arquivo digital e impresso.

## **7.2. Estudo de concepção do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour.**

O estudo de concepção do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour deverá levar em consideração as áreas disponíveis para sua utilização no entorno, inclusive a altimetria do terreno.

O estudo deverá prever as tubulações, interceptações e adequações nas tubulações de retirada do lodo das canaletas de descarte do lodo dos decantadores e lavagens dos filtros.

Esse estudo deverá prever o tipo de reservação (apoiado, semienterrado, enterrado), sua capacidade de armazenamento, tempo de contenção das águas de lavagem para o seu dimensionamento, bem como os cálculos hidráulicos das vazões, perdas de cargas, etc.

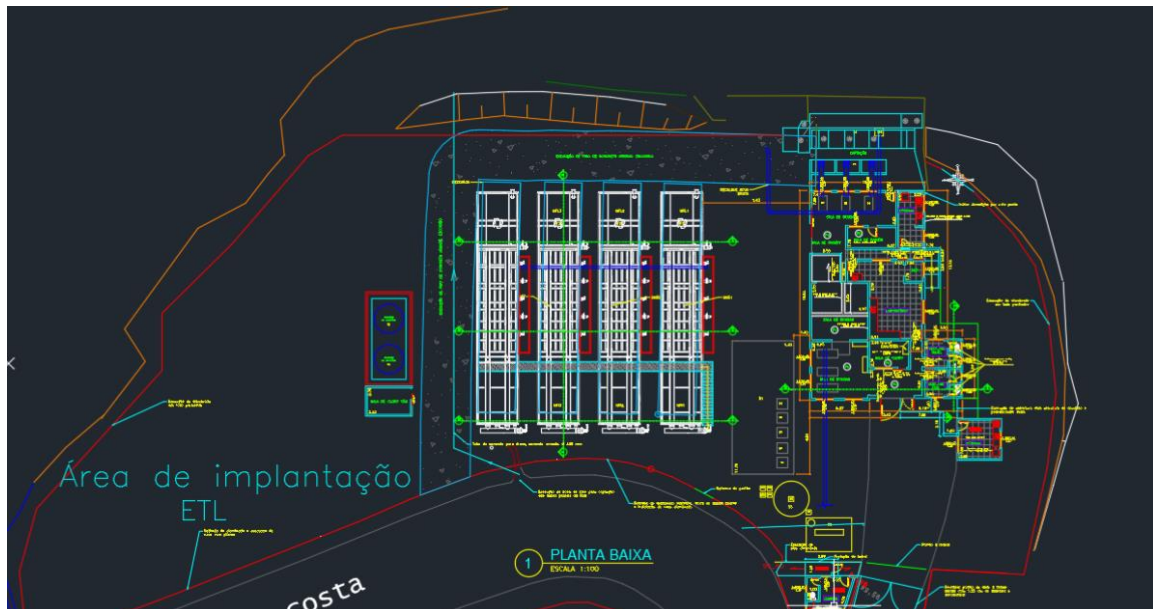
Além do mais, o estudo deverá buscar alternativas para a adequação e automação do sistema de descarte de lodo dos decantadores e avaliar o sistema de retrolavagem dos filtros, afim de otimizar o sistema e diminuir a produção de lodo.

Desta forma, ficará a cargo da CONTRATADA o desenvolvimento destas atividades, devendo ser realizada análise dos decantadores e filtros e seus volumes de lodo gerados.

Deverá ser elaborado também um estudo alternativo de tratamento do Lodo com o pré-dimensionamento dos equipamentos necessários para o referido tratamento e para o recalque das águas de reuso e de desidratação do Lodo gerado, bem como sua disposição final.

Deverão ser avaliados nos estudos o embasamento teórico para o dimensionamento das unidades envolvidas no tratamento de lodos considerando

os parâmetros físico-químico da água bruta tais como: cor, turbidez, pH, cloro residual, etc. tais parâmetros serão disponibilizados pela contratante.



*Figura 5: Planta baixa da ETA João Jabour e Área de implantação da Estação de Tratamento de Lodo.*

## PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

Consultor

Engenheiro Sênior

Tecnólogo Pleno

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Estudo de Concepção do Sistema de Recuperação das Águas de Lavagem e Disposição Final do Lodo gerado na ETA João Jabour a

cargo da CONTRATADA. Apresentação em arquivos Digitais (txt e pdf), arquivos impressos e relatórios encadernados e coloridos em A4.

### **7.3. Detalhamento do Projeto Básico do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour.**

Esta atividade deverá realizar o detalhamento do projeto básico de todas as unidades que irão compor o Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour.

Assim o detalhamento das obras civis deverá conter no mínimo, planta baixa, cortes e detalhes de todas as obras civis elaboradas.

Deverá ser elaborado projeto Hidráulico básico contendo o esquema Hidráulico isométrico das principais tubulações, peças, conexões e acessórios necessários.

#### **PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE**

Consultor

Engenheiro Sênior

Tecnólogo Pleno

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Projetos básicos de todo o sistema: Plantas com todo o Detalhamento Civil e hidráulico, relação de equipamentos necessários a

execução do Sistema de Recuperação das Águas de Lavagem da ETA e seus fluxogramas. Arquivos Digitais (TXT, DWG e IFC) e as pranchas impressas em A1, relatórios encadernados e colorido em A4.

#### **7.4. Detalhamento do projeto executivo do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour.**

Esta atividade deverá realizar o detalhamento de todas as unidades que irão compor o Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour.

Assim o detalhamento das obras civis deverá conter, plantas baixa de layout, de forro, de acabamento, de pavimentação externa, cortes longitudinais, transversais e seções parciais, elevações, especificações de execução, quadro de materiais e áreas, e os projetos estruturais de todas as obras civis elaboradas. O relatório de sondagem do solo existente irá ser fornecido pelo SAAE-Salto.

Deverá ser elaborado projeto hidráulico detalhado contendo o esquema Hidráulico isométrico de todas as tubulações, peças, conexões e acessórios necessários.

Deverão ser apresentados também projetos Elétricos e de Automação, considerando as obras civis e todos os equipamentos a serem utilizados com detalhamento de esquema elétrico, contendo todas as instalações, painéis, fonte de energia com cabos, canaletas, conduítes e caixas de passagem.

#### **PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE**

Consultor

Engenheiro Sênior

Engenheiro Eletricista

Projetista Sênior

Engenheiro Pleno

Tecnólogo Pleno

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Plantas com todo o detalhamento Civil, Estrutural, Hidráulico, Elétrico, Automação e Relação de Equipamentos necessários a execução do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour e seus fluxogramas. Arquivos Digitais (TXT, DWG, IFC), Pranchas impressa em A1 e relatórios encadernados e colorido em A4.

#### **7.5. Elaboração de Memorial Descritivo com as Especificações Técnicas dos Equipamentos.**

Os Memoriais Descritivos do projeto do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour deverão conter:

- Especificação técnica dos equipamentos para adequação da descarga dos decantadores;
- Especificação técnica dos equipamentos para adequação e melhorias nas retrolavagens dos filtros;
- Especificação técnica dos equipamentos de desidratação do lodo;
- Especificação técnica dos equipamentos de recalque da água de lavagem;



- Especificação técnica de todas as peças hidráulicas necessárias para a sua instalação;
- Elaboração de Manuais de operação e manutenção de todo o sistema proposto com a indicação de qualificação técnica necessária aos operadores;
- Especificação técnica dos principais insumos envolvidos no processo de tratamento, bem como “layout” do(s) local (is) do seu armazenamento.

#### PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

Consultor

Engenheiro Junior

Tecnólogo Pleno

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Memoriais Descritivos com o dimensionamento, especificações, manuais de operação e manutenção, e desenhos dos equipamentos, instalações hidráulicas e local de armazenamento dos insumos do processo. Arquivos Digitais (TXT, DWG, IFC), Pranchas impressa em A1 e relatórios encadernados e colorido em A4.

#### **7.6. Documentação e formulários preenchidos para obtenção de Licenças juntos à CETESB**

Deverão ser elaborados e preenchidos os documentos necessários à obtenção das licenças para aprovação dos projetos junto à CETESB.

#### PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

Consultor

Engenheiro Junior

Tecnólogo Pleno

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Documentos e formulários para obtenção de licenças preenchidos para protocolar junto à CETESB. Arquivos Digitais (TXT, DWG, IFC), pranchas impressas em A1 e relatórios encadernados e colorido em A4.

#### **7.7. Elaboração de Planilhas de Orçamento de Materiais, Mão de obra e Serviços e Relatório Final**

Deverão ser elaboradas planilhas de orçamento com as quantidades, custo unitário e total de todo o projeto do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João para possibilitar a abertura de licitação para sua execução.

A empresa contratada deverá apresentar um Relatório Técnico Final em arquivo digital e impresso, contendo todas as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes.

#### **PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE**

Consultor

Tecnólogo Pleno

Engenheiro Junior

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Planilhas de Orçamento e Relatório Final. Arquivos Digitais (TXT, DWG, IFC), pranchas impressas em A1, relatórios encadernados e coloridos em A4.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá realizar o planejamento das ações em conjunto com o SAAE Salto, visando à realização de todos os serviços constantes dessa contratação.

Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada.

O acompanhamento, a fiscalização da execução e o recebimento dos serviços serão executados pelo SAAE Salto, cabendo a ele a aprovação dos critérios, dos valores adotados, das práticas e métodos de engenharia aplicados, bem como da qualidade de todas as etapas dos serviços objeto deste contrato.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e sequências estabelecidas neste termo de referência ou pela fiscalização do SAAE Salto, sempre seguindo os procedimentos e padrões de trabalho estabelecidos pela contratante.

A contratada no início da execução do contrato deverá fornecer lista com os dados dos seus funcionários que prestarão o serviço: nome completo, RG, CPF e cópia da carteira de trabalho, como também, informar número de telefone (celular) de fácil comunicação com o responsável técnico pelo serviço.

## **9. PRAZOS**

A Ordem de Serviço somente irá ser emitida após a liberação da 1ª parcela de convênio junto ao FEHIDRO, devendo o objeto ser executado conforme cronograma físico financeiro. Por se tratar de contrato vinculado ao

FEHIDRO, os pagamentos parciais somente serão efetuados mediante desembolsos parciais após análise e aprovação.

## **10. PREÇOS**

Em anexo é apresentada a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro das atividades a serem executadas.

## **11. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão acompanhados pelo setor de engenharia do SAAE Salto que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade do Departamento.

**Deverá ser elaborado pela contratada mensalmente um relatório parcial dos serviços executados – medição - onde deverá estar especificado o que foi executado dentro do período e o valor do mesmo, sendo que todo serviço relevante deverá ser fotografado e enviado ao SAAE Salto, juntamente, com o relatório parcial impresso e em CD.**

A qualquer momento a fiscalização do SAAE poderá efetuar uma vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações passadas e questionar a metodologia apresentada. Neste caso a empresa deverá apresentar soluções reais dentro do prazo máximo de 01 (uma) semana a contar do recebimento da notificação.

Todas as obras projetadas deverão ser precedidas da devida sinalização, de acordo com as normas da ABNT.

NBR 10004 Resíduos sólidos – Classificação

NBR 10007 - ABNT - Amostragem de resíduos

NBR 5626 ABNT - Instalação predial de água fria

NBR 13133 ABNT - Execução de levantamento topográfico

NBR 14166 ABNT - Rede de Referência Cadastral Municipal –  
Procedimento

NBR 6118 ABNT – 6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

NBR 10520 ABNT - Informação e documentação – Citações em  
documentos – Apresentação

NBR 7229 ABNT - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques  
sépticos

NBR-14039 ABNT – Instalações elétrica de media tensão

NBR 5410 ABNT – Instalações elétrica de baixa tensão

NBR IEC 61439 – Conjunto de manobra e comando de baixa tensão

**Quando houver necessidade de interrupção do sistema para análise das tubulações e medições de pressão e vazão, tal procedimento deverá ser antecipadamente comunicado ao engenheiro fiscal do SAAE Salto.**

**Todo o sistema de recuperação e reuso de água de lavagem da ETA João Jabour a ser projetado deverá ter todas as indicações necessárias para facilitar o entendimento do setor de engenharia do SAAE Salto e ser projetado de acordo com as normas pertinentes.**

**O fechamento dos desenhos deverá ser obrigatoriamente analisado pelos engenheiros do SAAE Salto, que deverão assinar o visto antes da liberação para a empresa contratada.**

Ao final total dos trabalhos a empresa contratada deverá elaborar e fornecer um relatório técnico final em que demonstre as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes do objeto desta licitação.

## **12. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

O técnico de segurança do SAAE Salto fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e, caso apresente alguma irregularidade, o mesmo informará ao engenheiro fiscal que fará a imediata paralisação dos serviços e aplicará a penalidade estipulada em contrato.

Deverá ser previsto pela empresa todo equipamento necessário.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA**

Para execução das atividades previstas neste Termo de Referência, a equipe técnica da contratada deverá ser coordenada por profissional da área com formação em engenharia civil ou engenharia sanitária com seus respectivos atestados técnicos.

A contratada deverá disponibilizar aos seus profissionais infraestrutura, equipamentos, veículos, manuais e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a contratante isenta dessas responsabilidades.

Visando verificação da qualificação técnica, por ocasião da realização do certame licitatório, as empresas licitantes deverão apresentar o seguinte:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente: (CREA, OAB, CRC, CRM, etc) relativa à pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao registro cadastral, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços ou obras que se propõe executar, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizar pelos trabalhos;
- A comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que

preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

- Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços para realização de objeto idêntico ou semelhante ao licitado;
- Para fornecimento de materiais a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a licitante já forneceu projeto referente ao objeto desse termo com vazão e adequações similares ao projeto proposto;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, atestando que o/os profissional(ais) executou(ram) serviços da mesma complexidade do objeto, sendo aceito Projeto de Sistema de Recuperação e Reuso de água de lavagem dos filtros e decantadores e disposição final do lodo em Estação de Tratamento de Água;

#### **14. GARANTIAS DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir os serviços por 12 (doze) meses contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dando total assistência ao setor de engenharia na implantação dos serviços realizados.

##### **14.1 TERMO DE RECEBIMENTO**

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do SAAE Salto, após a entrega de documento escrito pela empresa contratada informando a conclusão do serviço.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após parecer final emitido pelo Agente Técnico responsável pela fiscalização do contrato FEHIDRO.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratada compromete expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato obedecerá aos Termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte.

Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, como também de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE Salto por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE Salto, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

A contratada deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART do engenheiro contratado por ela que ficará responsável pela execução dos serviços e apresentá-las em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.



A contratada deverá apresentar o **PLANO DE TRABALHO** em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, detalhando cada etapa dos serviços e deverá conter:

- Introdução, apresentando a problemática a que se refere a contratação;
- Objetivos gerais e específicos;
- Atividades que serão desenvolvidas para a implementação;
- Dados e informações que serão levantados;
- Métodos de análise, interpretação de dados e informações que serão obtidas;
- Apresentação de resultados que serão obtidos;
- Cronograma de execução.

Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE Salto ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAE Salto. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo SAAE Salto, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAE Salto a sua fiscalização ou qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

Salto, 05 de junho de 2023.

---

Marcio Rodrigo Akamatsu  
Responsável Técnico  
CREA: 5069800331-SP

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BRASIL, Resolução *CONAMA* nº 357, de 17 de março de 2005. Classificação de águas, doces, salobras e salinas do Território Nacional.

BRASIL, Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021. Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade do Território Nacional.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISCA DE SALTO. Plano Municipal de Saneamento Básico. 2021.

DI BERNARDO, Luiz; DANTAS, Angela Di Bernardo; VOLTAN, Paulo Eduardo Nogueira. Tratabilidade de água e dos resíduos gerados em estações de tratamento de água. São Carlos: LDiBe, 2011.

DI BERNARDO, Luiz; DANTAS, Angela Di Bernardo; VOLTAN, Paulo Eduardo Nogueira. Métodos e técnicas de tratamento de água. 3ª edição. São Carlos: LDiBe, 2017.

## ANEXO II

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LICITAÇÃO

**TOMADOR:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO – SAAE SALTO  
**EMPREENDIMENTO:** ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO E REÚSO DE ÁGUA DE LAVAGEM DOS FILTROS E DECANTADORES, DISPOSIÇÃO FINAL DO LODO, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NA ETA JOÃO JABOUR.

Descrição da Atividade	Ordem	A realizar em Mes(es)						Total
		1 Dez./ 2023	2 Jan./ 2024	3 Fev./ 2024	4 Març./2024	5 Abri./2024	6 Maio./2024	
Elaboração de Base Cadastral da Estação de Tratamento de Água:	1	37.061,28	37.061,28					74.122,56
Estudo de concepção do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour:	2	24.648,87	24.648,87					49.297,74
Detalhamento Básico do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour:	3		25.448,12	25.448,12				50.896,24
Detalhamento do projeto executivo do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour:	4			42.711,92	42.711,92			85.423,84
Elaboração de Memorial Descritivo com Especificações Técnicas dos Equipamentos:	5				26.087,52	26.087,52		52.175,04
Documentação e formulários preenchidos para obtenção de Licenças junto à CETESB:	6					46.548,32		46.548,32
Elaboração de Planilhas de Orçamento de Materiais:	7						44.182,54	44.182,54
<b>Obs: Valores referência ANEXO XIV do MPO.</b>		<b>R\$ 61.710,15</b>	<b>R\$ 87.158,27</b>	<b>R\$ 68.160,04</b>	<b>R\$ 68.799,44</b>	<b>R\$ 72.635,84</b>	<b>R\$ 44.182,54</b>	<b>R\$ 402.646,28</b>

Salto, 17 de julho de 2023.



**Caio César de Oliveira**  
Diretor Técnico



**Eng. Márcio Rodrigo Akamatsu**  
CREA: 5069800331 -SP  
Responsável Técnico

## ANEXO II – A

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>Elaboração de Base Cadastral da Estação de Tratamento de Água:</b>			<b>R\$ 875,18</b>	<b>R\$ 74.122,56</b>
1.1	Consultor	Hora	72	R\$ 255,76	R\$ 18.414,72
1.2	Engenheiro Júnior	Hora	84	R\$ 159,85	R\$ 13.427,40
1.3	Engenheiro Agrimensor	Hora	92	R\$ 159,85	R\$ 14.706,20
1.4	Técnico em Topografia	Hora	92	R\$ 95,91	R\$ 8.823,72
1.5	Auxiliar de Topografia	Hora	92	R\$ 11,99	R\$ 1.103,08
1.6	Desenhista Cadista	Hora	92	R\$ 95,91	R\$ 8.823,72
1.7	Digitador	Hora	92	R\$ 95,91	R\$ 8.823,72
<b>2</b>	<b>Estudo de concepção do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour:</b>			<b>R\$ 703,34</b>	<b>R\$ 49.297,74</b>
2.1	Consultor	Hora	58	R\$ 255,76	R\$ 14.834,08
2.2	Engenheiro Senior	Hora	86	R\$ 159,85	R\$ 13.747,10
2.3	Tecnólogo em Hidráulica	Hora	72	R\$ 95,91	R\$ 6.905,52
2.4	Desenhista Cadista	Hora	72	R\$ 95,91	R\$ 6.905,52
2.5	Digitador	Hora	72	R\$ 95,91	R\$ 6.905,52
<b>3</b>	<b>Detalhamento Básico do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour:</b>			<b>R\$ 703,34</b>	<b>R\$ 50.896,24</b>
3.1	Consultor	Hora	64	R\$ 255,76	R\$ 16.368,64
3.2	Engenheiro Sênior	Hora	72	R\$ 159,85	R\$ 11.509,20
3.5	Tecnólogo	Hora	80	R\$ 95,91	R\$ 7.672,80
3.6	Desenhista Cadista	Hora	80	R\$ 95,91	R\$ 7.672,80
3.7	Digitador	Hora	80	R\$ 95,91	R\$ 7.672,80
<b>4</b>	<b>Detalhamento do projeto executivo do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour:</b>			<b>R\$ 1.182,89</b>	<b>R\$ 85.423,84</b>
4.1	Consultor	Hora	64	R\$ 255,76	R\$ 16.368,64
4.2	Engenheiro Sênior	Hora	72	R\$ 159,85	R\$ 11.509,20
4.3	Engenheiro Elétrico	Hora	72	R\$ 159,85	R\$ 11.509,20
4.4	Engenheiro de controle e automação	Hora	72	R\$ 159,85	R\$ 11.509,20

4.5	Engenheiro Estrutural	Hora	72	R\$ 159,85	R\$ 11.509,20
4.6	Tecnólogo	Hora	80	R\$ 95,91	R\$ 7.672,80
4.7	Desenhista Cadista	Hora	80	R\$ 95,91	R\$ 7.672,80
4.8	Digitador	Hora	80	R\$ 95,91	R\$ 7.672,80
<b>5</b>	<b>Elaboração de Memorial Descritivo com Especificações Técnicas dos Equipamentos:</b>			<b>R\$ 703,34</b>	<b>R\$ 52.175,04</b>
5.1	Consultor	Hora	64	R\$ 255,76	R\$ 16.368,64
5.2	Engenheiro Junior	Hora	80	R\$ 159,85	R\$ 12.788,00
5.3	Tecnólogo	Hora	80	R\$ 95,91	R\$ 7.672,80
5.4	Desenhista Cadista	Hora	80	R\$ 95,91	R\$ 7.672,80
5.5	Digitador	Hora	80	R\$ 95,91	R\$ 7.672,80
<b>6</b>	<b>Documentação e formulários preenchidos para obtenção de Licenças junto à CETESB:</b>			<b>R\$ 703,34</b>	<b>R\$ 46.548,32</b>
6.1	Consultor	Hora	56	R\$ 255,76	R\$ 14.322,56
6.2	Engenheiro Junior	Hora	72	R\$ 159,85	R\$ 11.509,20
6.3	Tecnólogo	Hora	72	R\$ 95,91	R\$ 6.905,52
6.4	Desenhista Cadista	Hora	72	R\$ 95,91	R\$ 6.905,52
6.5	Digitador	Hora	72	R\$ 95,91	R\$ 6.905,52
<b>7</b>	<b>Elaboração de Planilhas de Orçamento de Materiais:</b>			<b>R\$ 607,43</b>	<b>R\$ 44.182,54</b>
7.1	Consultor	Hora	56	R\$ 255,76	R\$ 14.322,56
7.2	Engenheiro Orçamentista	Hora	86	R\$ 159,85	R\$ 13.747,10
7.3	Tecnólogo	Hora	86	R\$ 95,91	R\$ 8.248,26
7.4	Digitador	Hora	82	R\$ 95,91	R\$ 7.864,62
<b>Totais</b>				<b>402.646,28</b>	

Obs: Valores referência ANEXO XIV do MPO. Aprovados pelo Agente Técnico do FEHIDRO.

Salto, 17 de julho de 2023.

**Caio César de Oliveira**  
Diretor Técnico

**Eng. Márcio Rodrigo Akamatsu**  
CREA: 5069800331 -SP  
Responsável Técnico

**ANEXO I – C**  
**PLANTAS ETA JOÃO JABOUR**

(ARQUIVO DIGITAL)

*Download disponível no site do SAAE de Salto (Licitações)*

### ANEXO III

#### TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSO

Eu \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, participante da Tomada de  
Preços 02/2023, DESISTO de quaisquer recursos e prazos posteriores, no que  
diz respeito ao artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8666/93 e  
demais atualizações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO CADASTRAL

Cédula de Identidade do(s) responsável(is) **sócios(s)**, somente para fins de registro no setor de Licitações.

### DOCUMENTOS RELATIVOS À LEI 8.666/93:

#### I. Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovação de publicidade pela imprensa da ata de eleição dos administradores, arquivada, conforme Lei das S/A
- 2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhado de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,



do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.2.** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Posto Fiscal ou pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Estaduais **ou** declaração de não incidência de tributos estaduais sob o ramo de atividades explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante;

**3.3.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida Secretaria de Finanças, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

**4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**5.** Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **III- Qualificação Técnica**

**1.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades com objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

### **IV. Qualificação Econômico-Financeira:**

**1.** Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Obs.:** Os documentos referidos acima deverão ser originais ou apresentados em cópia autenticada ou publicação em Órgão em Imprensa Oficial.

### **SETOR DE LICITAÇÕES:**

Os documentos entregues nesta Autarquia deverão ser protocolados no setor de licitações, nos dias úteis, das 08h às 16:30h, ou enviados pelos Correios.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com o setor de Licitações, das 08h às 17h, pessoalmente ou através do e-mail [licitacao@saaesalto.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesalto.sp.gov.br).

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

**Contrato Administrativo nº** \_\_\_\_/2023

**Processo Administrativo nº** 675/2022

**Contratante** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto

**Contratada** –

**Objeto** – Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudo de concepção, projeto básico e executivo do sistema de recuperação e reuso de água de lavagem dos filtros e decantadores, disposição final do lodo, adequações e melhorias na ETA João Jabour.

**Referente** – Tomada de Preço nº 02/2023

**Valor Total** –

**Vigência** – 6 (seis) meses.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizado na rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, no município de Salto, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 11.065.186/0001-83, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. XXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX SSP/SP e do CPF nº XXX, com fulcro do Decreto Municipal nº 21/2008, ora designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

## **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudo de concepção, projeto básico e executivo do sistema de recuperação e reuso de água de lavagem dos filtros e decantadores, disposição final do lodo, adequações e melhorias na ETA João Jabour.

## **Cláusula Segunda – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

### **2.1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

Para executar as ações para Estudo de Concepção, Projeto Básico e Executivo do Sistema de Recuperação e Reuso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour deverão ser desenvolvidas e executadas as seguintes atividades:

#### **2.1.1. Elaboração de Base Cadastral da Estação de Tratamento de Água (ETA).**

Deverá ser feito um levantamento topográfico planialtimétrico de todas as unidades que compõem a estação de tratamento, bem como o cadastramento das tubulações aparentes ou não aparentes, caixas de proteção com válvulas e peças especiais existentes, para a elaboração de uma Base Cadastral contendo todas as informações que deverão possibilitar o entendimento de toda operação da ETA João Jabour.

Composição da base cadastral:

- a) Levantamento das informações existentes na Estação de Tratamento de Água;
- b) Levantamento arquitetônico “As Built”;
- c) Levantamento topográfico planialtimétrico das unidades existentes;
- d) Digitalização da Base Cadastral com os levantamentos efetuados em plantas nas escalas 1:1.000, 1:200 e 1:50, para o perfeito entendimento dos detalhes da ETA João Jabour.

## PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

Consultor

Engenheiro Junior

Engenheiro Pleno

Topografo Pleno

Auxiliar de Topografia

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Base Cadastral com plantas digitalizadas contendo detalhes da Estação de Tratamento de Água (ETA), em arquivo digital e impresso.

### **2.1.2. Estudo de concepção do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour.**

O estudo de concepção do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour deverá levar em consideração as áreas disponíveis para sua utilização no entorno, inclusive a altimetria do terreno.

O estudo deverá prever as tubulações, interceptações e adequações nas tubulações de retirada do lodo das canaletas de descarte do lodo dos decantadores e lavagens dos filtros.

Esse estudo deverá prever o tipo de reservação (apoiado, semienterrado, enterrado), sua capacidade de armazenamento, tempo de contenção das águas de lavagem para o seu dimensionamento, bem como os cálculos hidráulicos das vazões, perdas de cargas, etc.

Além do mais, o estudo deverá buscar alternativas para a adequação e automação do sistema de descarte de lodo dos decantadores e avaliar o sistema

de retrolavagem dos filtros, afim de otimizar o sistema e diminuir a produção de lodo.

Desta forma, ficará a cargo da CONTRATADA o desenvolvimento destas atividades, devendo ser realizada análise dos decantadores e filtros e seus volumes de lodo gerados.

Deverá ser elaborado também um estudo alternativo de tratamento do Lodo com o pré-dimensionamento dos equipamentos necessários para o referido tratamento e para o recalque das águas de reuso e de desidratação do Lodo gerado, bem como sua disposição final.

Deverão ser avaliados nos estudos o embasamento teórico para o dimensionamento das unidades envolvidas no tratamento de lodos considerando os parâmetros físico-químico da água bruta tais como: cor, turbidez, pH, cloro residual, etc. tais parâmetros serão disponibilizados pela contratante.



*Figura 5: Planta baixa da ETA João Jabour e Área de implantação da Estação de Tratamento de Lodo.*

## PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

Consultor

Engenheiro Sênior

Tecnólogo Pleno

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Estudo de Concepção do Sistema de Recuperação das Águas de Lavagem e Disposição Final do Lodo gerado na ETA João Jabour a cargo da CONTRATADA. Apresentação em arquivos Digitais (txt e pdf), arquivos impressos e relatórios encadernados e coloridos em A4.

### **2.1.3. Detalhamento do Projeto Básico do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour.**

Esta atividade deverá realizar o detalhamento do projeto básico de todas as unidades que irão compor o Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour.

Assim o detalhamento das obras civis deverá conter no mínimo, planta baixa, cortes e detalhes de todas as obras civis elaboradas.

Deverá ser elaborado projeto Hidráulico básico contendo o esquema Hidráulico isométrico das principais tubulações, peças, conexões e acessórios necessários.

## PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

Consultor

Engenheiro Sênior

Tecnólogo Pleno

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Projetos básicos de todo o sistema: Plantas com todo o Detalhamento Civil e hidráulico, relação de equipamentos necessários a execução do Sistema de Recuperação das Águas de Lavagem da ETA e seus fluxogramas. Arquivos Digitais (TXT, DWG e IFC) e as pranchas impressas em A1, relatórios encadernados e colorido em A4.

### **2.1.4. Detalhamento do projeto executivo do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour.**

Esta atividade deverá realizar o detalhamento de todas as unidades que irão compor o Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour.

Assim o detalhamento das obras civis deverá conter, plantas baixa de layout, de forro, de acabamento, de pavimentação externa, cortes longitudinais, transversais e seções parciais, elevações, especificações de execução, quadro de materiais e áreas, e os projetos estruturais de todas as obras civis elaboradas. O relatório de sondagem do solo existente irá ser fornecido pelo SAAE-Salto.

Deverá ser elaborado projeto hidráulico detalhado contendo o esquema Hidráulico isométrico de todas as tubulações, peças, conexões e acessórios necessários.



Deverão ser apresentados também projetos Elétricos e de Automação, considerando as obras civis e todos os equipamentos a serem utilizados com detalhamento de esquema elétrico, contendo todas as instalações, painéis, fonte de energia com cabos, canaletas, conduítes e caixas de passagem.

#### PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

Consultor

Engenheiro Sênior

Engenheiro Eletricista

Projetista Sênior

Engenheiro Pleno

Tecnólogo Pleno

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Plantas com todo o detalhamento Civil, Estrutural, Hidráulico, Elétrico, Automação e Relação de Equipamentos necessários a execução do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour e seus fluxogramas. Arquivos Digitais (TXT, DWG, IFC), Pranchas impressa em A1 e relatórios encadernados e colorido em A4.

#### **2.1.5. Elaboração de Memorial Descritivo com as Especificações Técnicas dos Equipamentos.**

Os Memoriais Descritivos do projeto do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João Jabour deverão conter:

- Especificação técnica dos equipamentos para adequação da descarga dos decantadores;
- Especificação técnica dos equipamentos para adequação e melhorias nas retrolavagens dos filtros;
- Especificação técnica dos equipamentos de desidratação do lodo;
- Especificação técnica dos equipamentos de recalque da água de lavagem;
- Especificação técnica de todas as peças hidráulicas necessárias para a sua instalação;
- Elaboração de Manuais de operação e manutenção de todo o sistema proposto com a indicação de qualificação técnica necessária aos operadores;
- Especificação técnica dos principais insumos envolvidos no processo de tratamento, bem como “layout” do(s) local (is) do seu armazenamento.

## PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

Consultor

Engenheiro Junior

Tecnólogo Pleno

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Memoriais Descritivos com o dimensionamento, especificações, manuais de operação e manutenção, e desenhos dos equipamentos, instalações hidráulicas e local de armazenamento dos insumos do processo. Arquivos Digitais (TXT, DWG, IFC), Pranchas impressa em A1 e relatórios encadernados e colorido em A4.

### **2.1.6. Documentação e formulários preenchidos para obtenção de Licenças juntos à CETESB**

Deverão ser elaborados e preenchidos os documentos necessários à obtenção das licenças para aprovação dos projetos junto à CETESB.

#### **PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE**

Consultor

Engenheiro Junior

Tecnólogo Pleno

Desenhista Cadista

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Documentos e formulários para obtenção de licenças preenchidos para protocolar junto à CETESB. Arquivos Digitais (TXT, DWG, IFC), pranchas impressas em A1 e relatórios encadernados e colorido em A4.

### **2.1.7. Elaboração de Planilhas de Orçamento de Materiais, Mão de obra e Serviços e Relatório Final**

Deverão ser elaboradas planilhas de orçamento com as quantidades, custo unitário e total de todo o projeto do Sistema de Recuperação e Reúso de Água de Lavagem dos Filtros e Decantadores, Disposição Final do Lodo, Adequações e Melhorias na ETA João para possibilitar a abertura de licitação para sua execução.

A empresa contratada deverá apresentar um Relatório Técnico Final em arquivo digital e impresso, contendo todas as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes.

#### PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE

Consultor

Tecnólogo Pleno

Engenheiro Junior

Digitador

**PRODUTO FINAL:** Planilhas de Orçamento e Relatório Final. Arquivos Digitais (TXT, DWG, IFC), pranchas impressas em A1, relatórios encadernados e coloridos em A4.

#### **2.2. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão acompanhados pelo setor de engenharia do SAAE Salto que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade do Departamento.

**Deverá ser elaborado pela contratada mensalmente um relatório parcial dos serviços executados – medição - onde deverá estar especificado o que foi executado dentro do período e o valor do mesmo, sendo que todo serviço relevante deverá ser fotografado e enviado ao SAAE Salto, juntamente, com o relatório parcial impresso e em CD.**

A qualquer momento a fiscalização do SAAE poderá efetuar uma vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações

passadas e questionar a metodologia apresentada. Neste caso a empresa deverá apresentar soluções reais dentro do prazo máximo de 01 (uma) semana a contar do recebimento da notificação.

Todas as obras projetadas deverão ser precedidas da devida sinalização, de acordo com as normas da ABNT.

NBR 10004 Resíduos sólidos – Classificação

NBR 10007 - ABNT - Amostragem de resíduos

NBR 5626 ABNT - Instalação predial de água fria

NBR 13133 ABNT - Execução de levantamento topográfico

NBR 14166 ABNT - Rede de Referência Cadastral Municipal –  
Procedimento

NBR 6118 ABNT – 6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

NBR 10520 ABNT - Informação e documentação – Citações em  
documentos – Apresentação

NBR 7229 ABNT - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques  
sépticos

NBR-14039 ABNT – Instalações elétrica de media tensão

NBR 5410 ABNT – Instalações elétrica de baixa tensão

NBR IEC 61439 – Conjunto de manobra e comando de baixa tensão

**Quando houver necessidade de interrupção do sistema para análise das tubulações e medições de pressão e vazão, tal procedimento deverá ser antecipadamente comunicado ao engenheiro fiscal do SAAE Salto.**

**Todo o sistema de recuperação e reuso de água de lavagem da ETA João Jabour a ser projetado deverá ter todas as indicações necessárias para facilitar o entendimento do setor de engenharia do SAAE Salto e ser projetado de acordo com as normas pertinentes.**

**O fechamento dos desenhos deverá ser obrigatoriamente analisado pelos engenheiros do SAAE Salto, que deverão assinar o visto antes da liberação para a empresa contratada.**

Ao final total dos trabalhos a empresa contratada deverá elaborar e fornecer um relatório técnico final em que demonstre as atividades desenvolvidas,

dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes do objeto desta licitação.

### **2.3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

O técnico de segurança do SAAE Salto fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e, caso apresente alguma irregularidade, o mesmo informará ao engenheiro fiscal que fará a imediata paralisação dos serviços e aplicará a penalidade estipulada em contrato.

Deverá ser previsto pela empresa todo equipamento necessário.

## **Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**3.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Tomada de Preços nº 02/2023, o Termo de Referência, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## **Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação do documento fiscal competente, após aprovação da medição pelo gestor e pela autoridade competente da Autarquia, sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

**4.2.** A Autarquia suspenderá o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as normas avançadas, ou ainda, se os mesmos não estiverem sendo executados dentro dos prazos previstos.

**4.3.** A empresa vencedora do certame licitatório deverá mencionar na Nota Fiscal dados a serem informados pelo SAAE. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização do SAAE.

## **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência será de 6 (seis) meses a partir da liberação da primeira parcela do convênio.

## **Cláusula Sexta – DA ENTREGA:**

**6.1.** A Ordem de Serviço somente irá ser emitida após a liberação da 1ª parcela de convênio junto ao FEHIDRO, devendo o objeto ser executado conforme cronograma físico financeiro. Por se tratar de contrato vinculado ao FEHIDRO, os pagamentos parciais somente serão efetuados mediante desembolsos parciais após análise e aprovação.

**6.2.** O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do SAAE Salto, após a entrega de documento escrito pela empresa contratada informando a conclusão do serviço.

**6.3.** O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após parecer final emitido pelo Agente Técnico responsável pela fiscalização do contrato FEHIDRO.

## **Cláusula Sétima – DO REEQUILIBRIO**

**7.1.** Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **Cláusula Oitava - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**8.1.** As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 03.01.01.339039.17.512.0013.2.085.04.1000009 – Ficha 39 e 03.01.01.339039.17.512.0013.2.085.02.1000009 – Ficha 40.

## **Cláusula Nona – DA GARANTIA**

**9.1.** A contratada deverá garantir os serviços por 12 (doze) meses contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dando total assistência ao setor de engenharia na implantação dos serviços realizados

## **Cláusula Décima - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, dependendo da gravidade da infração eventualmente cometida, e respeitando-se o princípio do contraditório e ampla defesa.

**10.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**10.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

**10.3.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**10.3.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 10.4.

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial da entrega dos produtos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:



**10.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;  
ou

**10.4.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**10.5.** O serviço não aceito ou defeituoso, dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito no prazo de 2 (dois) dias a partir do recebimento da notificação do SAAE.

**10.5.1.** A não reparação ensejará a aplicação de multa prevista no item 10.4.

**10.6.** O pedido de prorrogação de prazo final do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no instrumento convocatório.

**10.7.** As multas previstas não impedem a aplicação de outras sanções, em especial:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**d)** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Autarquia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**e)** Se a Autarquia decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo INPC/IBGE.

**10.8.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 11.1.**

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.** A contratada deverá realizar o planejamento das ações em conjunto com o SAAE Salto, visando à realização de todos os serviços constantes dessa contratação.

**11.3.** Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada.

**11.4.** O acompanhamento, a fiscalização da execução e o recebimento dos serviços serão executados pelo SAAE Salto, cabendo a ele a aprovação dos critérios, dos valores adotados, das práticas e métodos de engenharia aplicados, bem como da qualidade de todas as etapas dos serviços objeto deste contrato.

**11.5.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e sequências estabelecidas neste termo de referência ou pela fiscalização do SAAE Salto, sempre seguindo os procedimentos e padrões de trabalho estabelecidos pela contratante.

**11.6.** A contratada no início da execução do contrato deverá fornecer lista com os dados dos seus funcionários que prestarão o serviço: nome completo, RG, CPF e cópia da carteira de trabalho, como também, informar número de telefone (celular) de fácil comunicação com o responsável técnico pelo serviço.

**Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Autarquia ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

**12.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

**12.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**12.5.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.6.** Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**Cláusula Décima Terceira - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº \_\_\_/2023.

**13.2.** A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como com as obrigações do regulamento administrativo

previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria, que fazem parte integrante da Tomada de Preços nº \_\_\_/2023.

**13.3.** A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

**13.4.** Ocorrendo um dos casos previstos nos incisos do artigo 78 da lei 8666/93, terá o SAAE o direito de rescindir o contrato, ficando resguardada, porém, a possibilidade de continuidade deste quando presente o interesse público e mantidas as condições contratuais.

**13.5.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**13.6.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente instrumento convocatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

**13.7.** A contratada compromete expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

**13.8.** Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, como também de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAE Salto por expressa disposição legal ou contratual.

**13.9.** Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAE Salto, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por

escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

**13.10.** A contratada deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART do engenheiro contratado por ela que ficará responsável pela execução dos serviços e apresentá-las em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

**13.11.** A contratada deverá apresentar o **PLANO DE TRABALHO** em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, detalhando cada etapa dos serviços e deverá conter:

- Introdução, apresentando a problemática a que se refere a contratação;
- Objetivos gerais e específicos;
- Atividades que serão desenvolvidas para a implementação;
- Dados e informações que serão levantados;
- Métodos de análise, interpretação de dados e informações que serão obtidas;
- Apresentação de resultados que serão obtidos;
- Cronograma de execução.

**13.12.** Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

**13.13.** A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE Salto ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

**13.14.** Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAE Salto. Nenhuma

transferência, mesmo autorizada pelo SAAE Salto, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**13.15.** A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao SAAE Salto a sua fiscalização ou qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

**Cláusula Décima Quarta - Do Foro:**

**14.1.** Fica eleita a Comarca de Salto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Alison Henrique Bressiano**  
SUPERINTENDENTE DO SAAE

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE SALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_/2023

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

(\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância turística de Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

Nome: X

Cargo: X

CPF: X

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: XXX

Cargo: Superintendente

CPF: XXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.